



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 1

PORTARIA Nº 047/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1011/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 048/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1012/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 049/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula n.º 001.936-4A, 15 (quinze) dias de licença médica, conforme Laudo Médico n.º 27701/2015, no período de 09 a 23.12.2014, com base no art. 68 da Lei 1762/86;

II – **EXCLUIR** o nome do servidor acima mencionado da Portaria n. 018/2015-SGDRH, datada de 29.1.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 050/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **MARIA DE FÁTIMA MENEZES NUNES**, matrícula n.º 000639-4A, 19 (dezenove) dias de licença, conforme Laudos Médicos n.º 25985/2014 e 25986/2014, nos períodos de 10 a 14.11.2014 e 17 a 30.11.2014;

2. **FRANCISCO ARTHUR MOREIRA DE MELO**, matrícula n.º 000.228-3A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 25216/2014, no período de 29.10 a 27.11.2014;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 2

3. **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula n.º 000.427-8A, 18 (dezoito) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 26054/2014, no período de 10 a 27.11.2014;

4. **CINTIA COUTO DE MAGALHÃES CORDEIRO**, matrícula n.º 000.619-0A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 25815/2014, no período de 24 a 28.11.2014;

5. **RAIMUNDA AMÁLIA FREIRE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 000.327-1A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 25913/2014, no período de 24 a 27.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 051/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **GIDEUNI PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 000.180-5A, 5 (cinco) dias de licença médica, conforme Laudo Médico n.º 29289/2015, no período de 23 a 27.2.2015, com base no art. 68 da Lei 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 052/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 35/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.2.2015, constante do Processo n.º 494/2015,

RESOLVE:

RECONHECER o direito ao servidor **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula n.º 001.339-0A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2004/2009, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011, somente para fins de fruição e gozo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 053/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 38/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.2.2015, constante do Processo n.º 582/2015,

RESOLVE:

RECONHECER em favor do servidor **PAULO OLIVEIRA DE MENDONÇA**, matrícula n.º 000.049-3A, à averbação de 4.664 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro) dias, totalizando 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, referente aos períodos a serem averbados de 02.05.1974 a 04.08.1978, 08.08.1978 a 30.03.1979, 02.04.1979 a 02.05.1984, 13.11.1984 a 30.08.1987, já retirado o período em concomitância de 31.08.1987 a 22.09.1987.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 054/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 3

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 36/2015- Administrativa, do Tribunal Pleno, datada de 25.2.2015, constante do Processo n. 844/2015,

RESOLVE:

I - PRORROGAR a disposição da servidora **WALFECYR GOMES DE SOUZA**, Matrícula n.000.471-5A, para exercer o cargo de Gestora Operacional junto à Controladoria-Geral do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02.01.2015, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo Órgão de origem, qual seja por este Tribunal, a servidora deverá encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos realizar junto ao Órgão requerente, o controle mensal de frequência da servidora, observando com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º, da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

1º APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2011

Com base no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que houve um reajuste contratual de 13,73 %, vigorando desde 03 de março de 2014, feito através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 04/2011, firmado com a empresa **CONDADOS PROCESSAMENTO DE DADOS**, cujo objeto é a de licença de uso do Sistema Eletrônico de Ponto, e que em razão disso houve um acréscimo no valor global do Contrato passando de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 34.130,77 (trinta e quatro mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos).

Considerando que o valor previsto na Nota de Empenho, nº 009, de 03/01/2015, do 5º Termo Aditivo, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) não contempla esse acréscimo para o ano de 2015. Considerando que isso gera uma diferença mensal de R\$ 4.130,77 (quatro mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos)

Emita-se nova Nota de Empenho nº 268, de quatro de março de 2015, no valor de R\$ R\$ 4.130,77 (quatro mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos), correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903990 Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos do contrato supramencionado, celebrado com retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo nº 5110/2014.

Manaus, 02 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Complementação 1 da 7ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 04/03/2015, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 12311/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10425/2014

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 12. 783/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10.333/2013

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10. 143/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Câmara de Tapauá

Responsável: Carlos Gonçalves da Silva, no período de 15/04 à 15/08 e 19/12 à 31/12/2012, Edicleide Fernandes Queiroz, no período de 01/01 à 13/04 e 16/08 à 18/12/2012.

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Manaus, 27 de Fevereiro de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 900/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, em face do Acórdão 579/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2994/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2015.

PROCESSO Nº 518/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, Secretário de Estado da Educação e Qualidade do Ensino, em face do Acórdão 597/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 10162/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2015.

PROCESSO Nº 183/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, em face da Decisão 595/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 945/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2015.

PROCESSO Nº 884/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. GRAÇA IZONEY VIEIRA TOME, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Autazes, em face do Acórdão 583/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1055/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2015.

PROCESSO Nº 560/2015 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. DIONE CARVALHO DOS SANTOS, Presidente do APACC-AM, em face do Acórdão 061/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 6399/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2015.

PROCESSO Nº 559/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, em face da Decisão 1388/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 5095/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2015.

PROCESSO Nº 971/2015 – Denúncia apresentada pela empresa KAELE LTDA, em face da Secretaria Municipal de Educação, por supostas Irregularidade na Prestação de Contas daquela Secretaria, em virtude da falta de pagamento de serviços contratados e executados oriundos do Contrato.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2015.

PROCESSO Nº 972/2015 – Denúncia sobre possíveis Irregularidades na Promoção Funcional de Servidores da SEMSA para Cargos Diferentes do Provimento Original, através do Decreto Municipal de Fevereiro de 1993, enquadrados pelas Leis 180/93 e 232/93.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2015.

ERRATA DO PROCESSO Nº 5219/2014 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 1070, PAG. 06, DE 03 de março de 2015

PROCESSO Nº 5219/2014 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, em face da Decisão 128/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1331/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2015.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 5219/2015

LEIA-SE: PROCESSO Nº 5219/2014

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 5226/2014 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, em face da Decisão 225/2014-TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo 3706/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2015.

PROCESSO Nº 28/2015 – Recurso de Revisão interposto Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Fundação AMAZONPREV.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 577/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, em face da Decisão 603/2014-TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo 906/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 5

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO N.º 01/2015- ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS

O COORDENADOR GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** destinado ao preenchimento de 30 vagas e formação de cadastro reserva, com a data, o horário e o local de realização da prova escrita definidos no Edital N.º 01/2015-ECP, disponível no portal da Escola de Contas Públicas – ECP.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de março de 2015.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas

EDITAL N. 01/2015- ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO AMAZONAS

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através da Escola de Contas Públicas do Amazonas, torna pública a **abertura de inscrição** para a realização de processo seletivo de estágio para provimento de **30 (trinta) vagas e formação de cadastro reserva (CR)** para os cursos de Direito (15 vagas + CR), Administração (05 vagas + CR), Ciências Contábeis (06 vagas + CR), Engenharia Civil (CR), Ciências Econômicas (CR), Comunicação Social (1 vaga + CR), Arquivologia (CR) e Informática na área de Suporte a Sistemas (3 vagas + CR), nos termos da Lei Federal n.º11.788, de 25/9/2008, Resolução n.º23 de 02/08/2012 e Resolução n.º04 de 1/3/2012 do TCE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas, regularmente matriculados, com frequência efetiva nos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Comunicação Social, Engenharia Civil, Arquivologia e Informática na área de Suporte a Sistemas desde que não tenha sido estagiário do TCE/AM.

1.2. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que comprovarem estarem cursando entre o 3º (terceiro) e o 7º (sétimo) período, ou equivalente, do curso superior e possuírem coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a seis.

1.3 O estagiário deverá estar formalmente cursando, no mínimo, o 4º período ou o 2º semestre do segundo ano, se anual, no momento da sua convocação.

1.4. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de um ano, prorrogável por igual período, a critério da ECP/AM.

1.5. O Termo de Compromisso será celebrado por doze meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades do TCE/AM, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11, da Lei N.º11.788 de 25/9/2008.

1.6. O estágio terá duração de vinte e cinco horas semanais, distribuídas em cinco horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período de funcionamento deste Tribunal, conforme a portaria N.º098/2010-GPSE/AM.

1.7. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservadas para estudantes portadores de necessidades especiais, na forma do art. 17 § 5º da Lei N.º 11.788 de 25/9/2008.

1.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar tal condição no ato da inscrição preliminar e juntar, quando da inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

1.9. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

1.10. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

1.11. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o interessado deverá protocolar requerimento específico na ECP, durante o prazo de inscrição no processo seletivo, indicando qual o tipo de tratamento de que necessita.

1.12. Serão adotadas as providências que se façam necessárias a permitir fácil acesso de candidatos portadores de deficiência ao local de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados pelo TCE/AM.

2. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2.1. Os requerimentos das inscrições preliminares somente poderão ser formalizados via internet, no endereço eletrônico www.ecp.tce.am.gov.br, no período de **9 de março a 18 de março de 2015**.

2.2. As inscrições dos portadores de necessidades especiais deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.8 deste edital.

2.3. O requerimento de inscrição preliminar implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3. DA BOLSA

3.1. Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), auxílio-transporte no valor de R\$121,00 (cento e vinte e um reais), e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo será composto de prova escrita com conhecimentos específicos, contendo **04 (quatro) questões discursivas** para todos os cursos, a realizar-se no **dia 22 de março de 2015**, às 9h (horário local), com duração de 3h, conforme cronograma a ser divulgado.

4.2. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.3. Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, do documento de **identidade original com foto**. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para que sejam fechados os portões.

4.5. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

4.6. O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

4.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 6

- o for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- o consultar qualquer tipo de escrito, tal como: livros e apostilas;
- o comunicar-se com outro candidato;
- o for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- o utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- o for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- o apresentar-se após o horário determinado;
- o não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;
- o for responsável por falsa identificação pessoal;
- o lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes.

4.8. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o encerramento das atividades.

4.9. Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), estando automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles candidatos que não alcançarem essa pontuação ou não realizarem a prova na data e horário previstos.

4.10. A divulgação do resultado da prova escrita será feita até o dia 7 de abril de 2015 através do site www.ecp.tce.am.gov.br e do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

5.1 Os candidatos aprovados na prova escrita deverão dirigir seus requerimentos de Inscrição Definitiva na sede da Escola de Contas Públicas do Amazonas, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro (telefone 3301-8154), no período definido no edital de convocação específica para essa inscrição.

5.2. A Inscrição Definitiva deverá ser confirmada pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para a prática do ato, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma.

5.3. No ato da Inscrição Definitiva, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos – originais e cópias:

- o cópia do documento de identidade, contendo fotografia;
- o CPF;
- o comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino superior de que o candidato está regularmente matriculado;
- o histórico escolar atualizado do qual conste o coeficiente de rendimento acumulado – CRA, igual ou superior a seis, calculado e expresso pelas respectivas IES.

5.4. Serão automaticamente indeferidos os requerimentos de inscrição definitiva efetuados sem qualquer dos documentos mencionados no item "5.3" deste Capítulo.

5.5. O indeferimento ou a não apresentação do requerimento de Inscrição Definitiva implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á por meio de média aritmética obtida da soma da nota alcançada na prova escrita com o coeficiente de rendimento acumulado, considerando-se habilitado o candidato que **obtiver média igual ou superior a sete**.

6.2. A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

6.3. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1. Apresentar maior coeficiente de rendimento acumulado;
2. For o candidato mais idoso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será convocado por meio do telefone e/ou do e-mail fornecidos no ato da inscrição.

7.2. O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP, localizado na sede do TCE/AM, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos: comprovante de matrícula referente ao curso e ao período que está cursando, histórico ou documento constando o coeficiente, oficialmente reconhecido ou autorizado; 02 fotos 3x4 coloridas de frente, recente; RG; CPF; título de eleitor; comprovante de votação; certificado militar (sexo masculino); declaração de que não respondeu e nem está respondendo a inquérito ou a processo criminal; atestado de boa saúde expedido por médico particular ou pela Junta médica do Tribunal de Contas e/ou que não possui doença infectocontagiosa; comprovante de residência e cartão de conta corrente Bradesco, necessários a formalização do Termo de Compromisso para o início das atividades.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

7.4. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.5. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pelo TCE, quando da convocação.

7.6. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades do TCE/AM.

7.7. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, que somente será concretizada com o surgimento de vaga de acordo com as necessidades da administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá o **prazo de dois dias úteis** para apresentar recurso por escrito e fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo, a contar da data de divulgação das notas da prova escrita.

8.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em **formulário específico a esse fim** a ser disponibilizado pela Escola de Contas Públicas, contendo minimamente: o nome, número de inscrição, curso do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

8.3. A homologação do processo seletivo somente será submetida ao Tribunal de Contas após o julgamento de todos os recursos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

9.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

9.3. O processo seletivo terá validade de doze meses, prorrogável, a critério da ECP/AM, uma única vez, por igual período.

9.4. Outra informação referente ao processo seletivo poderá ser obtida na Escola de Contas Públicas do Amazonas através do e-mail: escoladecontas@tce.am.gov.br.

9.5. A convocação dos estagiários selecionados será realizada em observância à ordem de classificação por meio do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP, devendo o candidato declarar, quando da apresentação ao Tribunal, não possuir outro estágio remunerado.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 7

9.6. Integra este edital o anexo contendo o conteúdo programático.
9.7. Os casos omissos serão solucionados pela comissão organizadora do presente processo seletivo.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de março de 2015.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ADMINISTRAÇÃO:** 1. Teorias da Administração: Clássicas, Modernas e Contemporâneas. 2. Comportamento Humano nas Organizações: 2.1. Gestão com Pessoas: Gestão por Competência, Desenvolvimento de Pessoas nas Organizações e Administração de Desempenho Humano nas Organizações. 3. Organização de Sistemas e Métodos: 3.1. Instrumentos de Levantamento de Informações: Entrevista, Questionário e Observação Pessoal; 3.2. Análise de Rotinas: Fluxogramas; 3.3. Formulação e Análise Estrutural e Organogramação. 4. Administração Pública: 4.1. Princípios da Administração Pública; 4.2. Orçamento Aplicado ao Setor Público: Objetivos do Orçamento Público; 4.3. Tipos de Orçamento Público; 4.4. Administração Direta e Administração Indireta; 4.5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Código de Conduta dos Administradores Públicos).
- ARQUIVOLOGIA:** 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 Gerenciamento da informação e gestão de documentos. 2.1 Diagnósticos. 2.2 Arquivo corrente e intermediário. 2.3 Classificação, arquivamento e ordenação de documentos. 2.4 Avaliação de documentos 2.5 Arquivo permanente. 3 Tipologias documentais e suportes físicos. 3.1 Microfilmagem. 3.2 Automação. 3.3 Preservação, conservação e restauração de documentos. 4 Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 5 Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012 (acesso a informações).
- DIREITO:** 1. Direito Constitucional: 1.1 Direitos e Garantias fundamentais. 1.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. 2. Administração Pública: 2.1 Disposições gerais. 2.2. Servidores Públicos. 3. Organização dos poderes. 3.1. Poder Legislativo: processo legislativo, fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3.2. Tribunal de Contas. 4. As funções essenciais à Justiça: do Ministério Público. 5. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado. 6. Tributação e Orçamento. 6.1. Finanças Públicas. 7. Regime jurídico administrativo. 8. Organização administrativa brasileira. 8.1. Concentração/ Desconcentração, Centralização/Descentralização 9. Administração direta. 10. Administração indireta: entidades públicas. 11. Licitação e contratos administrativos.
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** 1. Contabilidade Geral: 1.1. Conceito, Objeto, Finalidade, Campo de aplicação da Contabilidade; 1.2. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido; 1.3. Situação líquida, Regime de Caixa e Competência; 1.4. Princípios de Contabilidade (Res

CFC nº 750/93 e 1.282/10); 1.5. Demonstrações Contábeis exigidas por lei (conceito e estrutura). 2. Contabilidade Pública (Contabilidade Aplicada ao Setor Público): 2.1. Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação, função social (Lei 4.320/64 e Res CFC nº 1.128/2008); 2.2. Entidade do Setor Público (Res CFC nº 1.268/09); 2.3. Patrimônio Público: conceito; 2.4. Receitas e Despesas Públicas: conceito e estágios. 2.5. Exercício Financeiro; 2.6. Demonstrações Contábeis aplicadas ao setor público, exigidas por lei (conceito e estrutura); 3. Noções de Administração Financeira e Orçamentária 3.1. Orçamentos Anuais (Lei de Orçamento), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com a Constituição do Estado do Amazonas (Art. 157 a 161); 3.2. Princípios Orçamentários Básicos: Unidade, Universalidade, Anualidade, Exclusividade, Especificação, Legalidade, Publicidade, Não Afetação de Receita e Equilíbrio: conceitos (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP).

- CIÊNCIAS ECONÔMICAS:** 1. Sistema Financeiro Nacional. 2.1 Estrutura. 2.2 Funções. 2.3 Órgãos reguladores (CVM e BACEN). 2.4 Espécies de instituições. 3. Sistema bancário. 3.1 Sociedades de fomento mercantil (factoring). 3.2 Depósitos a prazo (CDB e RDB). 3.3 Transferências automáticas de fundos. 3.4 Descontos de títulos. 3.5 Crédito direto ao consumidor. 3.6 Crédito rural. 3.7 Cadernetas de poupança. 3.8 Principais indicadores econômicos, taxas de juros e índices de inflação. 4. Mercado de capitais. 4.1 Agentes de mercado: bolsas de valores, de mercadorias e de futuros; balcão organizado; entidades de compensação e liquidação (SELIC, CETIP, CBLC e a BM&F); instituições custodiantes, emissoras de valores mobiliários escriturais, emissoras de certificados e agentes autônomos. 4.2 Valores mobiliários. 4.3 Títulos de responsabilidade de instituições financeiras e títulos públicos. 4.4 Operações à vista, com opções, a termo e futuro. 4.5 Fundos de investimentos.

COMUNICAÇÃO SOCIAL: 1. História da comunicação. 2. As novas tecnologias em comunicação no contexto nacional e internacional. 3. O que é comunicação. 4. Teorias da comunicação. 5. Fundamentos de jornalismo: As características da linguagem no jornalismo impresso, o lead, a pirâmide invertida, a edição, os títulos, as legendas, as chamadas, as fases de produção de textos jornalísticos. 6. Discurso jornalístico: Jornalismo, produção da informação jornalística (captação, seleção e tratamento de informações), discurso jornalístico e função testemunhal, referencialidade / ilusão referencial. 7. Radiojornalismo. 8. Legislação e ética em jornalismo. 9. Técnicas de reportagem e entrevista. 10. Assessoria de comunicação integrada. Produção de textos institucionais. 11. Teoria política e econômica: A política e a economia e seus contextos socioculturais como fontes de inspiração e realização da redação jornalística. 12. Noções da nova ortografia.

INFORMÁTICA (Suporte a sistemas): 1. Programação. 1.1 Lógica de programação: raciocínio lógico, construção de algoritmos, boas práticas de desenvolvimento. 2. Banco de dados. 2.1 Conceitos básicos. 2.2 SGBDs: características e vantagens. 3. Engenharia de software. 3.1 Conceitos básicos. 3.2 Requisitos e especificação de software. 3.3 Teste e revisão de software. 3.4 Ferramentas e ambiente de software. 4. Rede de Computadores. 4.1 Topologia de redes de computadores. 4.2 Arquitetura Cliente-Servidor. 4.3 Princípios e fundamentos de comunicação de dados. 4.4 Conceito e utilidade dos principais mecanismos e serviços de rede: firewall, proxy, DMZ, LDAP, Correio Eletrônico etc. 5. Sistema operacional Windows. 5.1 Principais





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 8

funcionalidades, comandos e configurações do sistema. 5.2 Navegadores de internet e suas configurações.

ENGENHARIA CIVIL: 1. Projeto básico: definição. 2. Conteúdo técnico. 2.1. Desenho. 2.2. Memorial descritivo. 2.3. Especificações técnicas. 2.4. Planilha orçamentária. 2.5. Planilha de custos e serviços. 2.6. Composição de custo unitário. 2.7. Cronograma físico-financeiro. 3. Elementos técnicos por tipo de obra: tipologia da obra.

PROCESSO JULGADO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 23/02/2015

RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Processo: 6906/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 006/2013-GCAM, REFERENTE A 56 PROCESSOS RELATIVOS AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A FUNDAÇÃO MARIA LOPES.

Órgão: SEAS – Secretaria de Estado de Assistência Social

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Manaus, 09 de março de 2015

ADRIELLE CLARA SILVA MELO

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **ANA IZABEL GONÇALVES DE SOUZA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1652/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 11453/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

Adrielle Clara Silva Melo

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **GLAILSON JOSPE NOGUEIRA VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1293/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº2934/2013 – 02vol., referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA SALOMÉ DE SIQUEIRA PINHO CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1329/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11841/2014 e 11926/2014 Apensos:10242/2015 e 10016/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOÃO EUDES LIMA BATISTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1382/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12022/2014, referente à sua Transferência para Reserva Remunerada.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 9 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1074, Pág. 9

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Março de 2015.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em substituição

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde

BRASIL GOVERNO FEDERAL

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100